

Nome: _____, portador/a do
 B.I./CC n.º _____, válido até ____/____/____, profissão:
 _____, residente em _____,
 concelho de _____, contacto telefónico n.º _____

ASSINATURAS:-----

Por ser verdade e para constar, se lavrou o presente auto, cujas mercadorias / unidades móveis / equipamentos são apreendidos ao abrigo dos artigos 33.º, 48.º e 48.º-A do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com vista ao prosseguimento legal. -----

Vai este auto assinado por mim, Autuante, pelas Testemunhas e pelo/a Infrator/a. -----

AUTUANTE: _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

INFRATOR/A: _____

Notas:

1. Caso o/a infrator/a não queira assinar, tal deve ser referido. -----
2. O presente auto é elaborado em triplicado, sendo um entregue ao/a infrator/a, outro integrará o processo de contraordenação e o terceiro ficará arquivado no serviço responsável pela sua elaboração. -----
3. Os bens apreendidos devem ser descritos através das suas características, designadamente, a respetiva marca, modelo, número de série, matrícula ou outro número identificador, cor, dimensão, quantidade e estado de conservação. -----

209466911

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 4416/2016

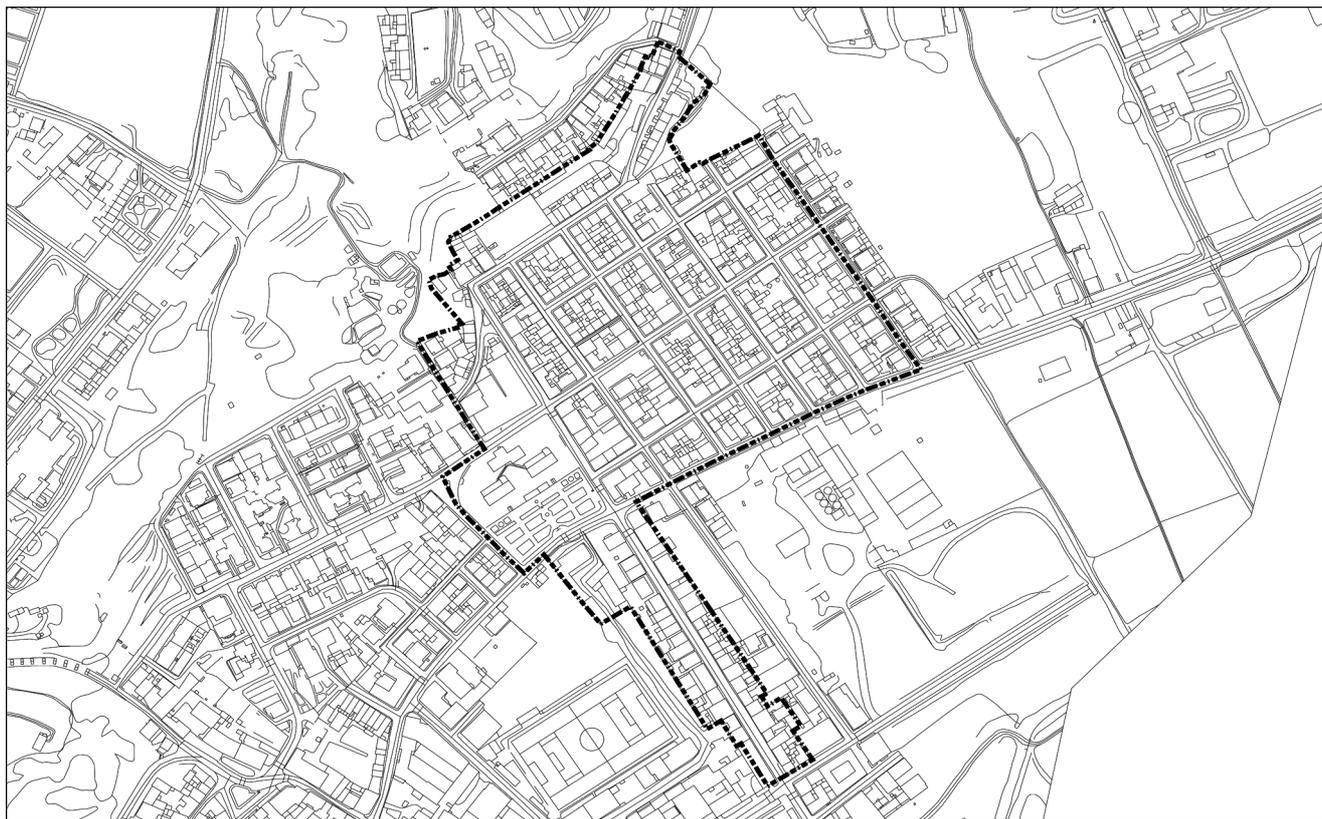
Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Bairro Novo

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público, que a Assembleia Municipal em sessão realizada em 26 de fevereiro de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana do Bairro Novo.

Nos termos da aprovação, a área de reabilitação urbana do Bairro Novo é delimitada a Norte pela Rua Riba Falcão (incluindo os edifícios a Norte da Rua), a nascente pela Rua do Príncipe, (excluindo os edifícios a nascente da Rua) a sul pela Rua dos Bombeiros municipais (excluindo os edifícios a sul da mesma Rua) e a poente delimitada pelo Jardim João de Deus. Inclui também a Rua do Couço até ao cruzamento com a Rua Dr. Virgílio de Campos Pais do Amaral.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Coruche (www.cm-coruche.pt).

9 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.



 	<p>DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO BAIRRO NOVO</p> <p>FASE: DELIMITAÇÃO DA ARU</p> <p>DESCRIÇÃO: PLANTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA</p> <p>DATA: 04/02/2016 REVISÃO: 00 / MIE / 04/02/2016</p> <p>ESCALA: [A3] 1:2.500</p>	 
--	---	--

209455603

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

Aviso (extrato) n.º 4417/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a partir de 01-09-2015,

por motivo de aposentação o trabalhador Mateus Garcia Rodrigues, carreira/categoria assistente operacional, com a posição remuneratória e nível remuneratório 1.

21 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rogério David Sadio da Silva*.

309461054